

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 03/2020/PROPESQ.

Onde se lê:

8.3 A distribuição das cotas de bolsas obedecerá à ordem decrescente do IFC por proponente da seguinte forma:

- a) 1 (uma) cota para cada proponente que obtiver FPPI mínimo de 2,0 (dois) e pontuação em um projeto (NP) no mínimo de 7,0 (sete);

Leia-se

8.3 A distribuição das cotas de bolsas obedecerá à ordem decrescente do IFC por proponente da seguinte forma:

- a) 1 (uma) cota para cada proponente que obtiver FPPI mínimo de **1,33 (um vírgula trinta e três)** e pontuação em um projeto (NP) no mínimo de 7,0 (sete);